



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 02 de outubro de 2007 - Nº 187

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.789, DE 27 DE Setembro DE 2007

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e em conformidade com os arts. 7º e 11, da Lei nº 5.570, de 24 de maio de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, com mandato de 3 (três) anos, os membros titulares e suplentes representantes dos órgãos governamentais, da sociedade civil e dos segmentos produtivos, abaixo nominados:

#### 01 – Representantes dos órgãos governamentais:

a) Representantes da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH:  
Membro Titular: Marcelino de Oliveira Fonteles  
Membro Suplente: Ataelson Sousa de Carvalho

b) Representantes da Secretaria Estadual da Infra-Estrutura – SEINFRA:  
Membro Titular: Antônio Avelino Rocha de Neiva  
Membro Suplente: Severo Maria Eulálio Filho

c) Representantes da Caixa Economia Federal – CAIXA:  
Membro Titular: Hébert Buenos Aires de Carvalho  
Membro Suplente: Emanuel do Bonfim Veloso Filho

d) Representantes da Secretaria Estadual do Planejamento – SEPLAN:  
Membro Titular: Sérgio Gonçalves de Miranda  
Membro Suplente: Edilene Maria Moura Fagundes

#### 02 – Representantes da sociedade civil:

a) Representantes da Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Estado do Piauí - FAMCC:  
Membro Titular: Neide de Jesus Carvalho  
Membro Suplente: Maria Sandra Gomes de Sousa

b) Representantes da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI:  
Membro Titular: Sebastião Justino Pereira  
Membro Suplente: Raimundo Mendes da Rocha

c) Representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT:  
Membro Titular: João Batista Gonçalves Honório  
Membro Suplente: Ajuri Dias

d) Representantes da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI:  
Membro Titular: José Alves de Sousa  
Membro Suplente: Cláudio Roberto Silva Moraes

#### 03 – Representantes do segmento produtivo:

a) Representantes da Associação Industrial do Piauí – AIP:  
Membro Titular: Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio  
Membro Suplente: Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa

b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA:  
Membro Titular: José Raimundo Neto  
Membro Suplente: Nícia Bezerra Formiga Leite

c) Representantes da Associação Piauiense de Municípios – APPM:  
Membro Titular: Valdemar dos Santos Barros  
Membro Suplente: Adalto Pereira de Araújo

d) Representantes do Sindicato das Empresas de Construção Civil do Piauí:  
Membro Titular: Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio  
Membro Suplente: José Leopoldino Dantas Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de Setembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
M. L. (Assinatura)

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1642

DECRETO Nº 12.782, DE 01 DE Setembro DE 2007



Enquadra os servidores que especifica nos cargos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo - SETDETUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando a proposta encaminhada pela Comissão Especial de Enquadramento instituída pela aludida Lei Complementar, e o contido no Ofício nº 042/07-CE, de 17 de agosto de 2007, da Comissão Especial de Enquadramento da Secretaria de Administração,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores nos cargos, classe, padrão e especialidade, no quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo - SETDETUR.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
M. L. (Assinatura)

SECRETÁRIO DE GOVERNO

M. L. (Assinatura)  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO